



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de guarda-chuva, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste documento.

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021)

A Prefeitura de Embu das Artes, através do O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, solicita aquisição de 10 (dez) guarda-chuvas para atender às necessidades do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	GUARDA-CHUVA, MATERIAL ARMAÇÃO: AÇO 1045, TIPO: AUTOMÁTICO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL COBERTURA: NÁILON RESINADO, TIPO CABO: RETO COM PUNHO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ZINCADO, LOGOMARCA (arte será fornecida pela contratante)	Unidades	10

Os guardas chuvas adquiridos deverão ser novos e vir em embalagens individuais e contar com garantia de fabricação de 90 dias para defeitos de fabricação, por se tratar de aquisição de bens semiduráveis.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O contrato terá vigência de 01 mês, prorrogáveis nos termos do art. 105 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 97 do Decreto Municipal nº 2.954/23.

3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de guarda-chuvas destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

A medida visa atender às necessidades de proteção dos usuários, suas famílias e profissionais durante deslocamentos externos, visitas domiciliares, encaminhamentos institucionais e demais ações de caráter socioassistencial, especialmente em situações de intempéries climáticas.

Considerando o perfil do público atendido — pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social — é fundamental assegurar condições adequadas de acolhimento e acessibilidade, inclusive durante o trajeto até os pontos de atendimento e nos momentos de acompanhamento técnico. O uso de guarda-chuvas representa um instrumento de apoio simples, mas essencial, para garantir a integridade física, conforto e bem-estar dos envolvidos.

Adicionalmente, a aquisição está alinhada à necessidade de dotar os serviços socioassistenciais de infraestrutura mínima que viabilize a plena execução de suas atividades, em conformidade com os princípios da dignidade, equidade e proteção integral.

A escolha por guarda-chuvas de modelo automático, com estrutura reforçada e tratamento antiferruginoso, justifica-se pela maior durabilidade e facilidade de manuseio, especialmente considerando o uso frequente e a necessidade de resistência a condições adversas.

Fundamenta –se conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021)

Optar pela contratação de uma empresa especializada para atender o objeto deste processo pode trazer várias vantagens. Aqui estão algumas razões para considerar essa opção:

Expertise e experiência: Empresas especializadas têm equipe treinada e experiente em lidar com esse tipo de serviço. Eles entendem os procedimentos adequados de logística, instalação e segurança, o que pode garantir um trabalho de qualidade e conforme as normas sanitárias.

Cumprimento de normas e regulamentos: As estão atualizadas com as regulamentações locais e normas de segurança relacionadas ao objeto descrito neste documento. Elas podem garantir que o trabalho seja realizado de acordo com essas normas, minimizando os riscos de contaminação da água e possíveis problemas legais.

Responsabilidade: A responsabilidade pela qualidade do serviço e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Isso pode incluir questões de segurança, danos à estrutura da caixa d'água, entre outros.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

Fica evidente que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, conforme é possível inferir a partir das licitações citadas acima.

Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras desse serviço, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, ao escolher a contratação deste serviço a prefeitura está agindo de forma responsável e eficiente, buscando garantir a segurança do servidor público e a saúde pública, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos disponíveis.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021)

Para a aquisição do objeto descrito neste documento é importante considerar diversos requisitos para garantir eficácia e adequação às necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Social. A empresa contratada deverá aqui atender as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, alguns desses requisitos essenciais incluem:

- Quantidade Adequada: Estimar a quantidade necessária com base na demanda esperada da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Custo-benefício: Buscar opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível;
- Prontidão e Disponibilidade: Verificar a disponibilidade para entrega imediata conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para garantir que estejam prontos para distribuição no momento da solicitação;

Obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;
- A empresa opere em conformidade com as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

- A empresa deve respeitar as normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos gerados durante o processo de limpeza, garantindo que esses resíduos sejam tratados e descartados de forma segura e adequada;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação;
- Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas e os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,
- Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Realizar a entrega do objeto na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Os itens fornecidos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança);
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a troca dos produtos, caso seja necessária, essa deverá ser atendida no prazo de 05 dias, contados a partir da solicitação;
- Responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- Os itens mencionados serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como, todas as despesas com sua manutenção e reposição;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar o objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

O contrato terá vigência de 01 mês (conforme a necessidade do objeto), prorrogáveis nos termos do art. 105 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 97 do Decreto Municipal nº 2.954/23.

O prazo de entrega do item é de até 07 dias (conforme a necessidade do objeto), contados da solicitação do material através da apresentação da nota de empenho, em remessa única todos os itens licitados.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

Ao considerar esses requisitos, a aquisição do objeto descrito neste documento pode ser realizada de forma eficaz e eficiente, garantindo assim o fornecimento de assistência adequada às pessoas em situação de vulnerabilidade.

6- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de entrega dos itens é de até 07 dias, contados da solicitação do material através da apresentação da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência de Embu das Artes, que está situado à Estrada dos Orquidófilos, 147 – Jd. Maria Auxiliadora - Embu das Artes/SP em horário comercial, de segunda à sexta.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei n. 14.133/2021)

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços contratados e atestará a conclusão total conforme a descrição deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota fiscal a Secretaria de Desenvolvimento Social, após a entrega do equipamento, desde que o fornecimento seja considerado de acordo.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação, para a modalidade dispensa de licitação, é de R\$ 350,00 conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social identificou os valores conforme quadro abaixo:

GUARDA-CHUVA, MATERIAL ARMAÇÃO: AÇO 1045, TIPO: AUTOMÁTICO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL COBERTURA: NÁILON RESINADO, TIPO CABO: RETO COM PUNHO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ZINCADO, LOGOMARCA	
Unidade Gestora (órgão público)	Valor Unitário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FIRMINOPOLIS / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	R\$ 29,30



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

MUNICIPIO DE RELVADO / 114 - Município de Relvado	R\$ 35,00
MUNICÍPIO DE IRUPI/ES	R\$ 33,50
Valor Mediano	R\$ 34,25
Quantidade	10
Custo Estimado	R\$ 342,50

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas com execução do objeto deste certame correrão pelas seguintes dotações: 09.01.3.3.90.30.08.244.0026.2.127.95.5000010.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico, colocamo-nos à inteira disposição para sanar eventuais incertezas e proceder às adaptações pertinentes com a finalidade de prevenir a inclusão de elementos supérfluos ou que possam, de maneira contraproducente, imiscuir-se na restrição à concorrência, contrariando os ditames normativos vigentes.

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social